



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Processo administrativo nº 9.2024.0700.001309-4

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei n.º 14.133/2021)

O objeto do presente estudo é a contratação direta de empresa especializada para extensão de garantia do equipamento marca HPE – StoreEasy 1660.

A contratação é necessária, pois este Tribunal conta com um equipamento marca HPE – StoreEasy 1660, para armazenamento de dados (F) adquirido no em novemvro de 2019 com 05 anos de garantia do fabricante, sendo que a garantia do equipamento expira em 24 de novembro de 2024. Neste contexto, como forma de minimizar possíveis perdas de dados decorrentes de falhas graves nos equipamentos em tela, como por exemplo, dano permanente, causado por desgaste, etc., optou-se pela extensão de garantia com o fornecedor do equipamento e parceiro de negócios do fabricante como forma de manter o equipamento sob a garantia do fornecedor de forma preventiva levando em conta todo o investimento já realizado e o suporte adequado.

A área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - se tornou crítica para organizações de qualquer tamanho ou ramo de atuação. A garantia de armazenamento correto de dados é condição inafastável e, neste contexto, é pacificado na literatura técnica os benefícios de economicidade decorrentes dessa ação.

Há possibilidade, uma vez que a demanda se enquadra na categoria de serviços comuns, que trata a Lei nº 14.233/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontrada no mercado.

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, conforme previsto na lei, até atingir o limite.

### **II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Como foi publicado em março de 2024 o manual de orientações para encerramento do mandato pelo TCE-RS, onde consta a determinação de elaboração o PCA que ainda está sendo elaborado, porém está alinhado com o PPA e LOA 2024.

### **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

1-A garantia e suporte técnico do equipamento deverão ser fornecidos diretamente pelo fabricante a partir do dia 01/01/2025 até o dia 31/12/2025, período máximo de extensão para todos os itens do conjunto, englobando todos os elementos de software e hardware que compõem o equipamento, reposição de peças danificadas e até o equipamento como um todo, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com atendimento no local (on site) e em horário comercial (modalidade 24x7dias)

Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente no representante ou fabricante do equipamento, gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local, fornecendo, neste

momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos Após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone, o prazo para solução do problema, é de até 04 (quatro) horas, 9x5 (horário comercial padrão), atendimento no local no próximo dia útil.

Após este período, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual configuração, ou superior, até o reparo definitivo, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 dias.

Todos os componentes que apresentarem defeito, durante o período de garantia, deverão ser substituídos por outros novos, sem nenhum uso anterior, de igual capacidade ou superior.

Tempo de diagnóstico do efetivo problema: no máximo 04 (quatro) horas.

Substituição de Peça: Prazo máximo de 04 (quatro) horas para substituição de peças que apresentem defeito de fabricação e que provoquem a parada do sistema, a partir do diagnóstico do efetivo problema, e de 48 (quarenta e oito) horas, para peças redundantes, cuja falha não comprometa o funcionamento e/ou utilização da solução.

O suporte deverá estar ativo, impreterivelmente, até o dia 31/12/2025.

A empresa Contratada, no ato do fornecimento do serviço, deverá comprovar a ativação do suporte técnico.

Comprovação de que a contratada é parceira autorizada pela fabricante para comercializar produtos

- Todos os componentes elencados deverão ter sua garantia estendida até 31/12/2025, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares;

- Os documentos da renovação da garantia deverão ser obrigatoriamente emitidos pelo fabricante dos equipamentos;

- Deve ser garantido ao TJM-RS acesso direto sem intermediações aos portais de ferramentas da HPE, como também ao monitoramento pró-ativo dos equipamentos com call-home do fabricante;

- Devido à criticidade do ambiente de alta disponibilidade, a abertura dos chamados, prestação do suporte técnico corretivo/preventivo para intervenções de hardware, software e atualização de firmware para patches de correção de bug e críticos deve ser realizado diretamente junto ao fabricante;

- A garantia deverá englobar a correção de problemas relacionados aos firmwares dos equipamentos, identificados através de chamados técnicos realizados; O suporte a software será com atendimento remoto ou presencial, em regime 24x7, incluindo feriados, com solução em até 06 horas, e contemplarão direito de uso de novas versões, atualizações e configurações das ferramentas disponibilizadas pelo fabricante. Sendo a abertura do chamado realizada via canal telefônico 0800, ou portal da empresa;

- O suporte de hardware para todos os itens deverá ser na modalidade – 06 horas Call-to-Repair: Cobertura de peças, mão-deobra e atendimento onsite, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 06 horas. Sendo a abertura do chamado realizada via gerenciamento proativo (call home), canal telefônico 0800, ou portal da empresa do fabricante; - O lote deverá ser integralmente fornecido por uma única empresa;

- A comissão de recebimento irá realizar a conferência da junto ao fabricante. A proposta deverá apresentar valores totais;

- Equipamento vinculado - HPE StoreEasy 1660 Storage - Q2P72A, SERIAL NUMBER 2M294404DT, com base na NF 1048569.

#### **IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A contratação é para a extensão de uma garantia para um Equipamento Storage vinculado - HPE StoreEasy 1660 Storage - Q2P72A, SERIAL NUMBER 2M294404DT, com base na NF 1048569

## **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

No contexto atual, este Tribunal realizou um levantamento de mercado para a extensão da garantia do Storage adquirido em 2019, cuja cobertura original de cinco anos está prestes a expirar. Para isso, foram enviadas solicitações de cotação a diversos parceiros comerciais do fabricante HPE, visando obter propostas competitivas e viáveis.

Dentre as consultas realizadas, apenas uma proposta foi recebida, conforme documentado no registro nº 0152998. A empresa proponente é parceira de negócios certificada pelo fabricante do equipamento e foi à mesma responsável pela venda do equipamento Storage a este Tribunal. Os demais parceiros consultados não responderam às solicitações enviadas.

Esse levantamento nos mostra que na escolha do fornecedor para a extensão da garantia, considerando ser parceira de negócios do fabricante, mas também a continuidade do suporte técnico de qualidade, já oferecido desde a aquisição do equipamento ser essencial para a operação segura e eficiente na continuidade da manutenção do equipamento.

## **VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Preço estimado para a contratação é de R 13.936,00 (treze mil e novecentos e trinta e seis reais), a ser despendido em uma única parcela, doc. 0158613, acostado ao processo.

Os termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estabelece os procedimentos para a realização de pesquisa de preços em processos de contratação pública, foi realizado buscas em sítios eletrônicos de contratações por órgãos públicos, incluindo o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos últimos dois anos. No entanto, não foram encontradas contratações de extensão de garantia de storage da marca HPE. Em face das respostas negativas dos fornecedores e da ausência de registros em bases públicas, torna-se desafiador atender integralmente aos requisitos de pesquisa de preços conforme preconizado pela legislação.

Dessa forma, para complementar o estudo, utilizaremos uma aquisição similar de contratação de extensão de garantia, embora de um storage de outra marca, como base para análise comparativa como consta no documento 0157170, acostado a este processo.

## **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A extensão de garantia do Storage HPE StoreEasy 1660 consiste na ampliação do período de cobertura dos serviços de suporte técnico e manutenção oferecidos pelo fabricante no ato da compra do equipamento pelo período de 05 (cinco) anos, e após o término da garantia original será estendida por mais 12 (doze) meses. Esse tipo de contratação visa garantir a continuidade do suporte especializado para o hardware, bem como para o software de gerenciamento associado, incluindo:

1. Manutenção Preventiva e Corretiva: A extensão de garantia cobre tanto manutenções preventivas quanto corretivas. A manutenção preventiva inclui inspeções regulares, verificações de desempenho e atualizações de firmware, com o objetivo de evitar falhas e manter o equipamento em pleno funcionamento. A manutenção corretiva abrange o reparo e substituição de peças defeituosas, sem custo adicional para o Tribunal, garantindo

a estabilidade do ambiente de armazenamento de dados.

2. Suporte Técnico Especializado: O contrato de extensão de garantia assegura acesso ao suporte técnico especializado, fornecido diretamente pela equipe da HPE ou por parceiros autorizados. Este suporte inclui atendimento remoto e presencial, caso seja necessário, para a rápida resolução de problemas que possam impactar a operação do storage.

3. Atualizações de Firmware e Software: Durante o período de extensão da garantia, o equipamento terá direito a receber atualizações de firmware, garantindo que o Storage HPE StoreEasy 1660 se mantenha em conformidade com os padrões de segurança e desempenho mais recentes. Isso assegura que o sistema continue protegido contra vulnerabilidades e funcione de maneira otimizada.

4. Substituição de Peças e Componentes: Caso ocorra falha em qualquer componente do Storage HPE StoreEasy 1660, a extensão de garantia cobre a substituição de peças danificadas, com o uso de componentes originais do fabricante. Isso garante a continuidade das operações, sem a necessidade de gastos adicionais com peças.

5. Tempo de Resposta e Atendimento Prioritário: A extensão de garantia define um SLA (Service Level Agreement) que garante atendimento prioritário em caso de incidentes críticos, minimizando o tempo de inatividade do sistema. O tempo de resposta varia de acordo com o tipo de suporte contratado (suporte 24x7 ou em horário comercial), garantindo a solução rápida de falhas.

#### Motivação Técnica e Operacional

A contratação direta para a extensão de garantia do Storage adquirida por este Tribunal fundamenta-se em elementos técnicos, contratuais e jurídicos que tornam inviável a realização de licitação, considerando que:

##### 1. Conexão direta com a garantia original:

O equipamento foi adquirido com garantia de 5 (cinco) anos, assegurada diretamente pelo fornecedor no ato da compra. O serviço de extensão de garantia é, portanto, uma continuidade do contrato inicial, devendo manter os mesmos padrões e condições estabelecidas anteriormente. A execução desse serviço por outro fornecedor comprometeria a integridade técnica do equipamento e poderia gerar incompatibilidades com a manutenção e suporte já realizados, além de configurar o descumprimento contratual.

2. Necessidade de manutenção padronizada pelo fabricante Como disposto na Portaria INMETRO nº 304/2023, bens de informática classificados como altamente especializados, como armazenamentos, necessidade de manutenção e suporte técnico realizado de acordo com os padrões estabelecidos pelo fabricante. Apenas o fornecedor original ou representante devidamente autorizado detêm o conhecimento técnico e o acesso a peças e recursos específicos para garantir o pleno funcionamento e a conformidade do equipamento.

3. Extensão de garantia como serviço especializado e exclusivo A extensão de garantia é distinta de um contrato de manutenção ou suporte, pois é uma continuidade do compromisso original firmado no momento da aquisição. Este serviço está intrinsecamente vinculado ao fornecedor original, sendo inviável a substituição por terceiros, mesmo que tecnicamente habilitados.

#### - Embasamento Jurídico

##### 1. Lei nº 14.133/2021

A contratação direta é juridicamente respaldada pelo Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando a natureza do serviço inviabiliza a concorrência. Esse dispositivo legal permite que há situações em que as características técnicas ou a exclusividade do serviço tornem impraticável o

processo competitivo, devendo-se optar pela contratação direta como forma de preservar a economicidade e a eficiência administrativa.

No caso específico da extensão de garantia do Storage , o serviço está intrinsecamente vinculado ao fornecedor original , que detém exclusividade em relação ao suporte técnico, atualização, fornecimento de peças e manutenção do equipamento conforme os padrões estabelecidos pelo fabricante. Essa relação de exclusividade ocorre não apenas de fatores técnicos, mas também de compromissos contratuais firmados no momento da aquisição, os quais estipulam que a continuidade da garantia seja fornecida exclusivamente pelo fornecedor autorizado.

Destarte, cabe ressaltar a inviabilidade de concorrência, ou a impossibilidade de realizar uma licitação para esse objeto, reside nos seguintes pontos:

- Garantia de Conformidade Técnica A manutenção e a extensão de garantia de equipamentos altamente especializados, como armazenamento, exigem o cumprimento especificamente dos parâmetros técnicos do fabricante. Apenas o fornecedor original ou empresas autorizadas possuem acesso às peças e know-how necessários para garantir a continuidade da operação do equipamento sem comprometer sua funcionalidade e eficiência. A contratação de outro prestador geraria riscos à conformidade e poderia invalidar a garantia original, ou que configurasse uma violação aos princípios de economicidade e segurança administrativa.

- Exclusividade do Serviço A extensão da garantia não é um serviço genérico, mas uma continuidade do contrato inicial. Sua prestação é limitada à empresa que apresentou o produto ou parceiros formalmente credenciados pelo fabricante. Neste contexto, mesmo que existam outras empresas aptas a serviços de manutenção genéricos, nenhuma realização delas está habilitada a emitir ou garantir a extensão da garantia original, inviabilizando a concorrência.

- Economia de Escala e Preservação do Interesse Público A escolha do fornecedor original evita a necessidade de adaptação técnica e treinamento adicional, o que reduziria a eficiência e aumentaria os custos operacionais. Além disso, a continuidade com o fornecedor original preserva a integridade do bem público e reduz os riscos de interrupção dos serviços essenciais que dependem do armazenamento.

2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) Nos termos do Art. 18, o fornecedor é responsável por garantir a qualidade e a conformidade do produto durante o período de garantia e em eventuais extensões dela. A contratação de outro prestador poderia acarretar perda dessa cobertura e criar um risco adicional ao consumidor, no caso, a Administração Pública.

### 3. Precedentes Jurídicos e Doutrina Aplicável

A jurisdição consolidada em diversas instâncias reforça que, quando a extensão de garantia está vinculada a serviços especializados do fornecedor original, a contratação direta é justificada por ser a única forma de segurança a continuidade e a qualidade do produto. Nesse sentido, destaca-se que a ausência de licitação não configura afronta aos princípios da economicidade e da competitividade, mas sim uma proteção ao interesse público, que requer a manutenção plena da funcionalidade e da segurança do equipamento adquirido.

Diante do exposto, a contratação direta para a extensão da garantia do equipamento Storage é a única solução viável para atender às necessidades técnicas e operacionais do Tribunal, garantindo:

- Preservação da funcionalidade e conformidade técnica do equipamento, com serviços alinhados aos padrões do fabricante;
- Continuidade da cobertura protegida inicialmente, evitando intermediários no suporte e a possível perda de

qualidade do serviço;

· Adequação às normativas legais e regulatórias, em especial à Lei nº 14.133/2021, ao Código de Defesa do Consumidor e à Portaria INMETRO nº 304/2023.

Portanto, no presente caso, a realização de um processo licitatório seria impraticável e inconveniente, pois violaria os princípios de economicidade e eficiência administrativa, além de comprometer a segurança e a continuidade das operações. A contratação direta do fornecedor original, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução legalmente adequada e técnica fundamentada para atender à demanda do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Em resumo, a extensão de garantia do Storage HPE StoreEasy 1660 é um investimento estratégico para assegurar que o equipamento continue operando de maneira confiável e eficiente, minimizando os riscos de falhas e interrupções nas operações do Tribunal. Além disso, permite que o Tribunal conte com suporte técnico especializado e reposição de peças sem custos adicionais, protegendo o investimento feito na infraestrutura de armazenamento de dados.

## **VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de extensão de garantia do Storage é justificada pelos seguintes pontos:

**Coesão e Uniformidade do Serviço:** A contratação integral da extensão de garantia com um único fornecedor garante a padronização dos serviços prestados, garantindo que todas as etapas do técnico suporte sejam executadas de maneira uniforme e consistente.

**Responsabilidade Unificada:** Centralizar a contratação em uma única empresa facilita a definição de responsabilidades e a resolução de problemas. Com um único contrato, é mais fácil manter a clareza quanto às obrigações de cada parte e evitar a dispersão de responsabilidades entre vários fornecedores.

**Gestão Simplificada:** Uma contratação única reduz a complexidade administrativa envolvida na gestão de múltiplos contratos, facilitando o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais e a comunicação com o fornecedor.

**Eficiência Operacional:** O gerenciamento de uma única contratação evita a fragmentação do serviço, o que pode resultar em atrasos na progressão e potencial sobreposição de garantias e responsabilidades.

**Garantia de Continuidade:** Contratar a extensão da garantia de forma não parcelada garante que o serviço seja executado de forma contínua e abrangente, sem interrupções que possam ocorrer devido à divisão do contrato em diferentes partes.

**Redução de Riscos de Incompatibilidade:** Dividir a contratação da extensão de garantia pode levar a problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores ou etapas do serviço, comprometendo a integridade do suporte técnico.

**Custo Total Potencialmente Menor:** Contratar um único fornecedor para toda a extensão de garantia pode resultar em condições financeiras mais detalhadas e evitar custos adicionais que possam surgir com a administração de contratos separados.

## **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A extensão da garantia de um equipamento de armazenamento pode trazer diversos benefícios e resultados positivos. Alguns dos principais resultados pretendidos incluem:

**Aumento da Vida Útil do Equipamento:** A extensão de garantia permite que o equipamento seja desligado em operação por mais tempo, garantindo um retorno maior sobre o investimento inicial.

**Redução de Custos com Manutenção:** Com a garantia contínua, os custos de manutenção e reparos inesperados são minimizados, uma vez que esses serviços possam estar cobertos pelo contrato. **Continuidade Operacional:** A garantia garante suporte técnico e peças de reposição, alterando o tempo de inatividade em caso de falhas e garantindo a continuidade das operações críticas.

**Suporte Técnico Especializado:** O serviço de garantia geralmente inclui acesso a um suporte especializado, o que facilita a resolução de problemas técnicos de forma mais eficiente.

**Atualizações e Melhorias:** Dependendo do contrato, a garantia incluída pode incluir atualizações de firmware e melhorias de software, mantendo o sistema atualizado com as melhores práticas de segurança e desempenho.

**Planejamento Orçamentário:** A extensão da garantia permite um planejamento financeiro mais preciso, evitando despesas imprevistas com reparos ou substituições.

**Proteção de Dados:** Com a garantia contínua, há uma garantia de manutenção rápida e eficiente do Armazenamento, garantindo a proteção e o acesso contínuo aos dados armazenados, fundamental para a continuidade dos negócios.

Esses resultados ajudam a maximizar a eficiência operacional e a confiabilidade dos sistemas de armazenamento de dados da organização.

## **X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A execução do contrato não exige a alocação de recursos humanos e materiais adicionais, uma vez que o ambiente de execução dos serviços é virtual. O Setor de TIC será responsável pela gestão e acompanhamento da execução dos serviços.

Quanto aos recursos humanos, a execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. **Preposto da contratada:** integrante da contratada com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste estudo preliminar e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante;
2. **Fiscal de contrato:** integrante do setor requisitante que exercerá a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de problemas na execução contratual;
3. **Gestor de contrato:** integrante da área de Setor de Contratos exercerá função de supervisão, acompanhando, fiscalizando e intervindo na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

Não haverá ingerência do Tribunal em qualquer das atribuições de gestão de equipe da contratada, exceto naqueles casos que digam respeito iminente e exclusivamente a aspectos técnicos.

## **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A contratação do objeto ocorre de forma independente, ou seja, não depende de qualquer outro processo licitatório para que possamos prosseguir com a contratação, pois não há objeto similar sendo contratado.

## **XII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A extensão da garantia do armazenamento, ao prolongar a vida útil do equipamento e garantir a qualidade do suporte técnico, pode ser vista como uma prática ambientalmente consciente. Ela ajuda a reduzir a geração de resíduos eletrônicos e o impacto ambiental associado à produção de novos dispositivos. No entanto, é fundamental que a empresa contratada para a extensão de garantia siga práticas de manutenção sustentáveis, incluindo o descarte responsável de componentes e a utilização de peças recicladas ou recicláveis, sempre que possível.

## **XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto Alegre, RS, 11 de dezembro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Eduardo de Borba Severo

Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e de Comunicação - TIC

E-mail: eduardo-severo@tjmrs.jus.br

Integrante técnico: Nome: Rodrigo Bulloza Gruppelli

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: rodrigo-guppelli@tjmrs.jus.br

Integrante administrativo: Nome: Juliana Guglermano Deon Gardin

Cargo: Servidora

E-mail: juliana-gardin@tjmrs.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GUGLERMANO DEON GARDIN, Servidora**, em 12/12/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Borba Severo, Coordenador de TIC**, em 12/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmsr.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0159270** e o código CRC **22E8767A**.